



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2021-DZXQ5

**CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0568/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Mario Stella Cassa Louzada**, brasileiro, RG: 755.116 SPTC-ES, CPF: 938.713.767-87, residente na Localidade de Vila Esperança, s/n, Área Rural – Vargem Alta/ES – CEP: 29295-000, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.167.436/0001-26, com sede na Av Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **Fernanda Siqueira Sussai Milanese**, brasileira, portador do RG nº MG 13745977-SSP/MG e CPF: 099.049.507-84, residente a Rodovia Boa Esperança/ São Mateus, Km 1, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, consoante o processo administrativo tombado sob o **2021-DZXQ5**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

*01 (um) Secador de Pimenta do Reino, Cilindro Rotativo 1.650 Litros, Marca Palini & Alves, Modelo PA-SR 1.65, Monofásico, Série nº 20281, Nota Fiscal nº 0430, Estado de Conservação Ótimo.*



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

1.1 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme Nota(s) Fiscal(ais) de Venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **4.1 DO DOADOR:**

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

### **4.2 DO DONATÁRIO:**

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO**

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**\*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\***

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**\*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\***

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**

Prefeita do Município de Boa Esperança/ES

Testemunhas

1- Ass. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

2- Ass. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



PAMAX COM.DE PRODUTOS METALÚRGICO LTDA

RUA RACHID ELIAS SOBRINHO

100

JARDIM MONTE ALEGRE II

SP

13990-000

19 3651-2183

19 3651-3880

**DANFE**Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1

1 - SAÍDA

Nº 000430

SÉRIE: 1 FL- 1/1



CHAVE DE ACESSO

3522 0506 0214 6500 0105 5500 1000 0004 3013 9527 0388

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD. ESTAB. DEST. A NÃO CONTRIB.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135220681857609

25/05/2022 14:20:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL

530087270110

CNPJ

06.021.465/0001-05

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

SEC. EST. AGRICULTURA. ABASTEC. AQUIC E PESCA - SEAG ES

CNPJ / CPF

27.080.555/0001-47

DATA DA EMISSÃO

25/05/2022

ENDEREÇO

RUA - RAIMUNDO NONATO,116 -

BAIRRO / DISTRITO

BAIRRO - FORTE SAO JOAO

CEP

29017-160

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

25/05/2022

MUNICÍPIO

Vitória

UF

ES

FONE / FAX

(27)3132-1460

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

14:12

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CALCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	47.300,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	47.300,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	WILSON STERQUINI	FRETE POR CONTA	0 - Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEICULO		UF	ES	CNPJ / CPF	862.763.527-72
ENDEREÇO	RAFAEL BRAVO 30235 JACUPEMBA	MUNICÍPIO	Aracruz	UF	ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO				
QUANTIDADE	0	ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	0	PESO LÍQUIDO	0

**FATURA/DUPLICATA**

Número:	001
Vencimento:	09/06/2022
Valor:	47.300,00

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALQ. ICMS	V. IPI	ALQ. IPI
01.001.096.0	SECADOR CILÍNDRICO ROTATIVO, MODELO PA-SR/1.65, COM CAPACIDADE PARA 1.650 LITROS	84193400	0102	6107	UN	1,00	47.300,00	47.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	110370	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INFORMAMOS O N. DA CONTA PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL - AG. 3362-6 C/C: 5700-2.LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 050/2021. ARP N..057/2021,CONTRATO N.0867/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N. 2020-76JLR, PROCESSO ATENDIDO N. 2021-DZXQ5SÉRIE 20281, MOTOR MONOFÁSICO"PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA . CONTRATO: CHARLES FARIA - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA . TELEFONE : (27) 99900-2323".

RESERVADO AO FISCO



PAMAX COM.DE PRODUTOS METALÚ  
RUA - RACHID ELIAS SOBRINHO 100 JARDIM - MONTE ALEGRE II  
Espírito Santo do Pinhal SP CEP: 13990-000  
TEL: (19)3651-2183

## CC-e Carta de Correção Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

35220506021465000105550010000004301395270388



INSCRIÇÃO ESTADUAL  
530087270110

CNPJ  
06.021.465/0001-05

SÉRIE  
1

NÚMERO DA NF-e  
430

PROTOCOLO  
135220681857609

### DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
SEC. EST. AGRICULTURA. ABASTEC. AQUIC E PESCA - SEAG ES

CNPJ  
27.080.555/0001-47

DATA DA EMISSÃO  
25/05/2022 14:20:1

ENDEREÇO  
RUA - RAIMUNDO NONATO 116

27.080.555/0001-47  
BAIRRO - FORTE SAO JOAO

CEP  
29017-160

MUNICÍPIO  
Vitória  
FONE / FAX  
(27)3132-1460

UF  
ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

### CONDIÇÃO DE USO

*A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:*

*I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;*

*II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;*

*III - a data de emissão ou de saída.*

### EVENTOS / CORREÇÕES

DATA DO REGISTRO  
30/05/2022 14:31:25

NÚMERO DO PROTOCOLO  
135220703191002

ACRESCENTAMOS EM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A INFORMAÇÃO CONVENIO N 833762 2016



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0440/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

### TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **FERNANDA SIQUEIRA** **PREFEITA MUNICIPAL**  
**SUSSAI MILANESE,**  
MUNICÍPIO: **BOA ESPERANÇA**, PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
40-52	SECADOR	DE PIMENTA 1.650 LITROS	PALINI & ALVES	PA-SR/1.65 - MONOFÁSICO	20281			ÓTIMO	47.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>47.300,00</b>

AUTORIZADO POR: \*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\*

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

ENTREGADOR: \*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\*

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

RECEBEDOR: \*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\*

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

### OBSERVAÇÃO:

CD. 0568/2022.

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VINÍCIUS CARDOSO DE MELO**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05  
GA - SEAG - GOVES  
assinado em 02/06/2022 15:09:18 -03:00

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEAG - SEAG - GOVES  
assinado em 02/06/2022 15:10:54 -03:00

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
CIDADÃO  
assinado em 02/06/2022 15:50:20 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2022 15:50:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAG - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-DPX25L>